

# PREGÃO PRESENCIAL

## Nº 159/2017

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Ornamentação Natalina 2017, com o uso de iluminação decorativa, para atender às necessidades do Município de Catalão.

## ÍNDICE GERAL

### DO EDITAL

- Do Preâmbulo
- Item 1** - Do Objeto
- Item 2** - Da Consulta, Divulgação e Entrega do Edital
- Item 3** - Da Composição do Edital e Fases do Processo
- Item 4** - Das Condições de Participação
- Item 5** - Da Impugnação do Ato Convocatório
- Item 6** - Da Vigência do Contrato
- Item 7** - Do Prazo de Validade dos Preços
- Item 8** - Da Abertura
- Item 9** - Da Apresentação dos Envelopes
- Item 10** - Do Credenciamento do Representante da Licitante
- Item 11** - Da Proposta de Preços
- Item 12** - Dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 1)
- Item 13** - Do Recebimento das Declarações e dos Envelopes
- Item 14** - Da Abertura dos Envelopes de Propostas de Preço e do Julgamento e Classificação das Propostas
- Item 15** - Da Abertura dos Envelopes de Habilitação e Conclusão
- Item 16** - Da Contratação e Execução
- Item 17** - Dos Recursos Administrativos
- Item 18** - Das Disposições Gerais

### DOS ANEXOS

- Anexo I** - Termo de Referência
- Anexo II** - Modelo da Proposta de Preços
- Anexo III** - Declaração de Capacidade Financeira
- Anexo IV** - Modelo de Procuração
- Anexo V** - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital e condições para cumprimento do objeto previsto no Edital
- Anexo VI** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação
- Anexo VII** - Modelo de Declaração de que Não Emprega Menores (art. 7º, XXXIII CF)
- Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006
- Anexo IX** - Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da lei nº 8.666/93
- Anexo X** - Planilha Orçamentária
- Anexo XI** - Memorial Descritivo
- Anexo XII** - Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo XIII** - Composição do BDI
- Anexo XIV** - Minuta do Contrato

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2017**  
Processo nº 2017029516

**PREÂMBULO**

<b>PROCESSO:</b>	2017029516
<b>INTERESSADO:</b>	Secretaria Municipal de Transportes
<b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b>	Pregão Presencial
<b>TIPO DA LICITAÇÃO:</b>	Menor Preço por Empreitada Global
<b>FORMA DE EXECUÇÃO</b>	Indireta
<b>DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO</b>	24/11/2017
<b>HORÁRIO</b>	09h00min
<b>LOCAL</b>	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão - GO, Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</b>	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, através da sua Pregoeira Oficial, Sr.<sup>a</sup> Kedna Alves Silvéria, e de sua equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 416/2017, de 30 de junho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço por Empreitada Global**, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações, Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de Ornamentação Natalina 2017, com o uso de iluminação decorativa, para atender às necessidades do Município de Catalão. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão do pregão será aberta no Auditório da Prefeitura Municipal de CATALÃO, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, em Catalão - GO, iniciando-se **às 09h00min, do 24 dia novembro de 2017**, e prosseguirá com a análise da documentação referente ao credenciamento dos interessados. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial, Sr.<sup>a</sup> Kedna Alves Silvéria, mediante a aferição de todos os documentos apresentados, e terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Presencial tem como objeto a **contratação de empresa especializada para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de serviços de Ornamentação Natalina 2017, com o uso de iluminação decorativa**, para atender às necessidades do Município de Catalão, conforme especificações mínimas e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência, da Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro em anexos, partes integrantes deste Edital, bem como as disposições deste Edital, da Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações, Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

1.2. Os Serviços objeto deste Pregão deverão ser realizados com padrão de excelência, obedecido às Normas Técnicas específicas, particularmente da ABNT e legislações pertinente à matéria, inclusive a NR 10 do Ministério do Trabalho e Emprego, atendendo as orientações básicas do Termo de Referência constante do Anexo I.

1.3. Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com os padrões brasileiros vigentes e normas técnicas aplicáveis aos materiais, em especial às normas e regras da ABNT (se for o caso), com garantia do fabricante, observado a sua qualidade e marca, inclusive quanto à certificação do INMETRO, PROCEL, ISO's 9000 (no que couber).

1.4. Não serão aceitos materiais recondicionados e/ou remanufaturados.

## 2. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

2.1. O **EDITAL** e os respectivos anexos poderão ser consultados e retirados gratuitamente por qualquer interessado, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento

dos envelopes, na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO, no horário normal de expediente, compreendido **das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min**, ou ainda via internet, no endereço eletrônico: [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br).

2.2. O **AVISO** deste Edital será publicado no Placard de Avisos da Prefeitura, no Portal do Município de Catalão (site internet), no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação e o **EDITAL** será cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.

### 3. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL E FASES DO PROCESSO

3.1. Compõem o presente instrumento convocatório, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Declaração de Capacidade Financeira;
- d) Anexo IV – Modelo da Procuração;
- e) Anexo V – Minuta de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital e condições para cumprimento do objeto previsto no Edital;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de que não Emprega Menores (art. 7º, XXXIII CF);
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- i) Anexo IX – Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- j) Anexo X – Planilha Orçamentária;
- k) Anexo XI – Memorial Descritivo;
- l) Anexo XII – Cronograma Físico-Financeiro;
- m) Anexo XIII – Composição do BDI;
- n) Anexo XIV – Minuta do Contrato.

3.2. O presente certame licitatório obedecerá às seguintes fases distintas:

- a) Credenciamento das licitantes e recebimento dos envelopes de “*propostas de preços*” e “*documentos de habilitação*”;
- b) Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- c) Fase de lances verbais entre os classificados;
- d) Fase de negociação entre a Pregoeira e a licitante vencedora;
- e) Habilitação da licitante melhor classificada;
- f) Recursos e julgamento.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas brasileiras sob a denominação de sociedades empresariais e sociedades simples, regularmente estabelecidas neste país, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Catalão, que satisfaçam todas as condições da legislação vigente, do presente Edital e seus anexos e que possuam objeto social compatível com o da presente licitação.

4.1.1. As interessadas que estejam em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

4.2. É vedada a participação de empresas que:

- a) estejam em regime de falência ou liquidação extrajudicial, se não cumprido o disposto no subitem 4.1.1;
- b) estejam em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação, que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, reunidas em consórcio ou coligação ou cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- c) tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) possuam diretores, gerentes, sócios, administradores, controladores, responsáveis técnicos e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Catalão, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da equipe de apoio;
- e) nos demais casos previstos na legislação que rege este processo.

4.3. As licitantes participantes deverão estar cientes de que o objeto desta prestação de serviços estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado no presente edital ou não obedeça à legislação vigente, as normas técnicas cabíveis ou ainda por questão de interesse público, devidamente justificado.

4.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido na Prefeitura Municipal, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo estimado de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias e/ou com a conclusão do objeto contratado, contados do 5º (quinto) dia útil após a emissão da "Primeira Ordem de Serviço", incluído o prazo de execução (10 dias) e desmontagem, encerrando-se, impreterivelmente, em 15 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## 7. DO PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS

7.1. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação**, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

## 8. DA ABERTURA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira Oficial, Sr.ª Kedna Alves Silvéria, cuja nomeação foi determinada pelo Decreto nº 416/2017, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**DATA DA ABERTURA: 24/11/2017**

**HORÁRIO: 09h00min**

**LOCAL: AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Cada licitante deverá apresentar:

9.1.1. 02 (dois) envelopes fechados, rubricados no fecho, mencionando exteriormente, o nome da PREFEITURA MUNICIPAL, número desta licitação, nome da licitante, CNPJ da licitante, designados por Envelope 01 – “Proposta de Preços” e Envelope 02 – “Documentos de Habilitação” e entregues separadamente e identificados da forma a seguir:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2017  
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
Nº DO CNPJ

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2017  
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
Nº DO CNPJ

9.2. A razão ou denominação social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, vedada à utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

9.3. Os documentos deverão ser apresentados em uma única via e a proposta em duas vias, sendo uma impressa ou datilografada e sem rasuras ou emendas e outra em meio magnético (CD/pen drive, etc.).

9.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em Cartório competente, com o devido selo de autenticidade, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou por servidor da Administração Pública Municipal ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles emitidos via internet e que seja possível atestar a sua autenticidade e validade.

9.5. Os documentos necessários referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.6. À Pregoeira designada para esta licitação, fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste edital.

9.7. Os documentos deverão ser apresentados pela interessada na própria Sessão do Pregão.

9.8. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de **90 (noventa) dias** anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de documentos e propostas no preâmbulo deste edital.

9.8.1. Os documentos que em seu corpo estiver descrito que só é válido no original deverão ser apresentados somente no original.

## **10. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE**

10.1. Após a abertura da sessão do Pregão e antes da abertura das propostas, a proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por um representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada. Serão exigidos:

10.1.1. Tratando-se de representante legal da empresa licitante, sendo esta sociedade comercial, deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, **registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.1.2. Tratando-se de procurador, além do documento exigido no subitem acima, que comprova os poderes do outorgante, apresentar procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida nos termos do item 9.4 do presente edital;

10.1.3. O representante legal ou o procurador que forem se credenciar para serem os representantes na sessão deverão **identificar-se** exibindo documento oficial que **contenha foto** (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de identidade profissional, todos válidos na forma da lei);

10.1.4. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, conforme modelo **ANEXO VIII**;

10.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão de no **máximo 90 (noventa) dias** anteriores à data da abertura dos envelopes;

10.1.6. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, impressa em papel timbrado da Empresa, conforme modelo **ANEXO VI**.

10.1.7. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO VII**;

10.1.8. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, conforme modelo do **ANEXO IX**;

10.1.9. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa de que atende aos requisitos do Edital, conforme modelo do **ANEXO V**.

10.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

10.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

10.4. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

10.5. **Os documentos para o credenciamento na forma disciplinada neste item deverão ser entregues fora dos envelopes, após abertura da sessão e antes da abertura das propostas.**

10.6. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

10.7. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances e interposição de recursos, não podendo haver qualquer intervenção no procedimento licitatório; entretanto os envelopes de propostas e documentação devem ser considerados para fins de participação no certame.

10.8. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação a depender do caso.

## **11. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)**

11.1. O envelope de “Proposta de Preços” deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

11.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 03 (três) vias, assinadas por Diretor(es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por

instrumento público, em envelope lacrado, identificado com o nº 02, sendo 02 (duas) impressas em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (pen-drive ou CD), em arquivo EXCEL 2013 (formato .xls), de igual teor e para o mesmo efeito, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

11.1.1.1. Assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em papel timbrado da licitante, identificando a obra a que a licitante está concorrendo, o nº do Edital, o prazo de execução e o preço total para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, informando, ainda, a tabela e o mês de referência;

11.1.1.2. Planilha de "Preços Unitários" seguindo os itens do modelo do orçamento anexo ao Edital. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço constante da Planilha Orçamentária da **PREFEITURA DE CATALÃO**, caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado;

11.1.1.3. Cronograma Físico-Financeiro;

11.1.1.4. Composição do BDI.

11.1.1.4.1. Na composição do BDI deve se adotar, obrigatoriamente, a fórmula estabelecida pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário:

$$\text{BDI} = \{[(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100)(1+L/100) / (1-I/100)] - 1\} \times 100$$

Onde:

AC = Taxa de Administração Central

S = Taxa de Seguros

R = Taxa de Riscos

G = Taxa de Garantias

DF = Taxa de Despesas Financeiras

L = Taxa de Lucro/Remuneração

I = Taxa de Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

11.1.1.4.2. Adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Catalão - GO, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que atualmente é de 4% (quatro por cento).

11.2. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI

correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

11.3. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar, obrigatoriamente, percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE, etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

11.4. Para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, a Administração fornecerá a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto Federal nº 7.983/2013.

11.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

11.6. Validade da Proposta:

11.6.1. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas.

11.6.2. Antes de expirar o período de validade original da Proposta, a **PREFEITURA DE CATALÃO** poderá solicitar que a licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.

11.6.3. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independentemente de comunicação formal da **PREFEITURA DE CATALÃO**, revalidar, por igual período, ambos os documentos, sob pena de a licitante ser declarada desistente do feito licitatório.

## 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

12.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo relacionada, que deverá conter obrigatoriamente:

12.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

12.2.1. Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) e inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) dos sócios, do representante legal da empresa ou do procurador habilitado, conforme o caso;

12.2.2. Procuração pública ou particular com firma reconhecida, no caso de outorga de poderes;

12.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.7. Os documentos relacionados nos subitens 10.1.1 a 10.1.3, não precisarão constar do "**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

12.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

12.3.3. Prova de regularidade fiscal do Município de domicílio ou sede da licitante;

12.3.4. Prova de regularidade fiscal do Estado de domicílio ou sede da licitante;

12.3.5. Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

12.3.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.7. Comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

12.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

12.4.1. Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis e com características semelhantes com o objeto desta licitação;

12.4.2. Indicação do(s) **Responsável(is) Técnico(s)** para execução dos serviços, objeto da presente licitação;

12.4.3. Registro ou inscrição da licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA/CAU de jurisdição de sua sede;

12.4.4. Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante, emitido pelo CREA/CAU de jurisdição da sua sede;

12.4.5. Comprovação da licitante de já ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em Atestados de Capacidade Técnica, em nome do seu responsável técnico (engenheiro elétrico), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, comprovando a execução de serviços compatíveis de características semelhantes;

12.4.5.1. Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA;

12.4.5.2. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido;

12.4.6. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico no mínimo 1 (um) profissional eletrotécnico e 1 (um) eletricitista com NR10, ambos com registro no CREA;

12.4.7. Comprovação de que a licitante possui veículos tipo caminhões “munck” equipados com cestos aéreos, para instalação dos enfeites natalinos, na quantidade necessária para a boa e eficiente execução dos serviços. A comprovação se dará através

do documento dos veículos em nome da licitante ou por contrato de locação que comprove a disponibilidade dos veículos para a licitante, principalmente, no período de instalação e desmontagem dos enfeites natalinos.

12.4.7.1. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) de que trata os itens 12.4.5 e 12.4.6, será feita mediante cópia autenticada do contrato societário, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços com a empresa licitante;

12.4.7.1.1. A comprovação de vínculo empregatício de que trata a alínea acima não será exigida para efeito de habilitação, mas tão somente para efeito de contratação, que deve ser considerada da data de apresentação da proposta até o prazo de execução do contrato (Acórdãos nº 2.028/09-P, 2.583/10-P, 3.095/10-P, 2.360/11-P e 2.447/12-P e a Súmula/TCU nº 272).

**Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA/CAU, devidamente atualizada.**

12.4.7.1.2. Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento à alínea "b", autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe.

12.4.7.2. Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

12.4.7.2.1. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza dos serviços);
- Serviços executados.

12.4.7.2.2. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

12.5. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

12.5.1. Certidão negativa de pedido de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

12.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que

apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

12.5.2. Comprovação de capital social correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado dos serviços, conforme orçamento da Prefeitura, ou seja, **R\$ 30.672,01 (trinta mil, seiscientos e setenta e dois reais e um centavo)**, através da apresentação de certidão da junta comercial, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

12.5.3. Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, **exceto para as ME/EPP ou equiparados**, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

12.5.3.1. O referido Balanço, quando escriturado em forma não digital, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

12.5.3.2. O referido Balanço, quando escriturado em livro digital, deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

12.5.3.3. Quando S/A, o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, nos termos do § 5º do art. 134 da Lei 6.404/76;

12.5.3.4. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item 13.5.2.

12.6. Deverá ser apresentada pela empresa proponente declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

12.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

12.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e dentre estes, os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

12.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

12.8. A licitante vencedora enquadrada como microempresa “ME” ou empresas de pequeno porte “EPP” deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, restrita a regularidade fiscal.

12.9. Para efeito de habilitação serão aceitos “protocolos de solicitação de renovação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

### **13. DO RECEBIMENTO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES**

13.1. Após aberta a sessão, no dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, receberá os documentos abaixo relacionados de cada licitante:

13.1.1. Declaração separada dos envelopes, impressa em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal devidamente constituído, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, e de que possui condições de entregar o objeto licitado, devidamente previsto no presente edital, conforme modelo **Anexo V**;

13.1.2. Declaração separada dos envelopes, impressa em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com firma reconhecida de ambos, devidamente previsto no presente edital, conforme modelo **Anexo VIII**;

**13.1.2.1. O papel timbrado da empresa será exigido nos termos deste edital sempre quando a licitante tratar-se de pessoa jurídica.**

13.2. Os documentos para credenciamento do representante, nos termos do item 10;

13.2.1. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2), conforme item 9.1.1.

13.3. A não entrega da Declaração exigida no subitem 13.1.2 deste Edital implicará na preclusão do direito de poder usufruir do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações.

13.4. Recebidos os citados documentos, não mais serão admitidas novas licitantes.

13.5. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

13.5.1. A proposta subscrita por licitante ausente ao certame ou que não tenha representante credenciado na forma do item 10, atendidas as exigências do Edital, participará da primeira rodada de lances, observado o seguinte:

- a) A de menor preço global;
- b) As que se enquadrarem dentro do percentual de 10% (dez por cento) do menor preço global, sendo estas consideradas desistentes;
- c) Havendo licitantes com representantes devidamente credenciados, a Pregoeira poderá incluir estas empresas na primeira rodada de lances, com objetivo de garantir a competitividade e melhor proposta para o Município.

#### **14. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14.1. No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos nos itens 10 e 13, será aberto o envelope nº 01 – “Proposta de Preços”, dos interessados em participar do certame.

14.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para execução dos serviços objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

14.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

14.4. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do item 10 deste Edital.

14.5. Para efeito de classificação das propostas, a Pregoeira considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

14.6. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

14.7. Serão classificadas e proclamadas, pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de menor preço por empreitada global e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

14.8. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

14.9. Às licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 14.8, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

14.10. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, será considerada como “*desistente*”, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

14.11. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor máximo estimado para a contratação.

14.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**14.14. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.**

14.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos art. 86 ao 88 da Lei 8.666/93.

14.16. Quando da participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no certame, será assegurada a sua preferência de contratação, obedecendo ao critério de desempate para o intervalo de até 5% (cinco por cento) superior a proposta mais bem classificada, somente se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme § 1º e 2º do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão, obedecendo a ordem de classificação.

14.17. Ainda, quando da participação no certame de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, art. 48, III, e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

14.18. A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

14.19. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 14.18, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 14.17, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.21. Para aplicação do disposto no item 14.17 e seguintes e, em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 08/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbáiba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Ananguera e Cumari.

14.22. Não se aplica o disposto nos itens 14.17, 14.18 e 14.19 quando:

- a) Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

14.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.24. A Pregoeira considerará desclassificada a proposta cujo preço seja declarado manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93, com o cumprimento pela empresa contratada de todas as obrigações legais.

14.25. Nas situações previstas nos subitens 14.8, 14.9 e 14.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

## **15. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO**

15.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 13 e 14 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope nº 2 - "Documentos de Habilitação" desta licitante.

15.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

15.3. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

15.4. Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

15.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

15.6. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

15.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

15.8. A licitante vencedora, deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha/proposta de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances, inclusive se observando o item 7 desse edital.

15.9. Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte das licitantes, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame.

**15.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.**

## **16. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO**

### **16.1. Da contratação**

16.1.1. A vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da Publicação da homologação do certame, junto a Prefeitura Municipal de Catalão;

16.1.2. O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei;

16.1.3. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 16.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

16.1.4. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### **16.2. Da execução do contrato e da fiscalização**

16.2.1. A prestação de serviços objeto desta licitação será efetuado pela empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato.

16.2.2. O Secretário Municipal de Transportes, ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará os serviços, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Administração, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não for considerado satisfatório.

16.2.3. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento dos serviços ora pactuados ficará a cargo da Secretaria de Transportes, ficando designado como gestor representante da Administração o servidor Ivan Rodrigues dos Santos e, na sua falta, ausência ou impedimento, o servidor Manoel Ribeiro Borges, conforme Portaria nº 058/2017, de 30 de outubro de 2017, emitida pela autoridade competente, sendo que a substituição de qualquer deles poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.

16.2.4. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

### 16.3. Dos Pagamentos

16.3.1. O pagamento deverá ser efetuado através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, 10 (dez) após a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

16.3.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

16.3.3. Ao contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

### 16.4. Dos Preços

16.4.1. O valor máximo global estimado da contratação é de **R\$ 306.720,16 (trezentos e seis mil, setecentos e vinte reais e dezesseis centavos)**, referidos a Tabela 124 AGETOP – Custos de Obras Civas – Outubro/2016 – Desonerada. O levantamento dos quantitativos é de responsabilidade da licitante, que deverá realizá-lo antes da apresentação da proposta.

16.4.2. Os materiais em que não se encontrou referência nas Tabelas AGETOP e SINAPI foram cotados através de Pesquisa de Preços de Mercado realizada junto a empresas do ramo, cujos orçamentos encontram-se anexados aos autos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### 16.5. Dos recursos orçamentários e financeiros

16.5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.3016.15.752.4020.4136 - 3.3.90.39 – Manutenção da Diretoria de Eletrificação e iluminação.

### 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Dos atos praticados pela Administração caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

17.2. Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediate** e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, devendo o recorrente protocolá-lo junto ao Setor de Protocolo da PREFEITURA, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, formalizado por escrito e endereçado a autoridade superior (Prefeito), por intermédio da que praticou o ato recorrido (Pregoeira), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.3. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

17.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Decididos os recursos, o Prefeito ou a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

17.8. Não havendo interesse na interposição de recursos, as licitantes renunciarão expressamente seu direito de recorrer.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

18.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.3. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal.

18.5. O Prefeito ou a Autoridade Competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6. É facultada a Prefeitura Municipal de Catalão - GO, quando a licitante vencedora deixar de prestar os serviços objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

18.7. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

18.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos poderá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão - GO, pelo e-mail [licitacao@catalao.go.gov.br](mailto:licitacao@catalao.go.gov.br) ou pelo fone (0xx64) 3441-5014 / 3441-5044.

18.12. As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

18.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, serão competentes o Juízo da Comarca de CATALÃO - GO.

18.14. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.15. Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

18.16. No decorrer do procedimento, a Pregoeira poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Catalão, 10 de novembro de 2017.

**KEDNA ALVES SILVÉRIA**  
Pregoeira

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2017

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da **contratação de empresa especializada para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de serviços de Ornamentação Natalina 2017, com o uso de iluminação decorativa**, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços e em conformidade com as especificações contidas neste Termo, na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro em anexos.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração Pública, em face da proximidade do período natalino, busca a contratação dos referidos serviços objetivando ressaltar e valorizar o espírito natalino de nossa cidade e a alegria que o tempo do natal nos traz, embelezando as áreas urbanas, iluminando, decorando e valorizando ruas, avenidas, praças, monumentos, prédios públicos e paisagens, ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração e iluminação natalina, além de aproveitar melhor as áreas de lazer e impulsionar as diversas atividades econômicas locais, buscando como princípio a integração da população em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade que o momento sugere, expressando o mais nobre sentido de Natal à comunidade.

#### 3. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços objeto deste Termo deverá ocorrer na sede do Município de Catalão, e se destinam à iluminação e decoração natalina de ruas, avenidas, praças, monumentos, prédios públicos e paisagens urbanas de Catalão, conforme relação abaixo, cujo prazo de execução não poderá exceder a 10 (dez dias) dias, contados do 5º (quinto) dia útil após a emissão da "Primeira Ordem de Serviço".

3.2. Os locais de intervenção dos serviços e as especificações e quantitativos dos materiais são:

**01 - AV. RAULINA / RUA ARAGUAIA ATÉ RUA JOÃO RABELO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE
1	Pisca Microlâmpada Estática LED Cor Branca	Unid	2.000
2	Cabo Isolado PP 2x10mm	M	800
3	Cabo Isolado PP 2x4mm	M	500
4	Chave de Iluminação 2x60A com Relé	Unid	1
5	Fita Isolante Rolo de 20mt	Unid	30
6	Abraçadeira Plástica 200mm	Pct	200
7	Prego 17/21	Kg	3
8	Cabo Multiplex Duplex 16mm	M	200
9	Arame Galvanizado 16 BWG	Kg	5

**02 - AV. JOSÉ MARCELINO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE
1	Pisca Microlâmpada Estática LED Cor Branca	Unid	1.200
2	Cabo Isolado PP 2x4mm	M	1.600
3	Cabo Isolado PP 2x10mm	M	1.200
4	Fita Isolante Rolo de 20mt	Unid	15
5	Chave de Iluminação 2x60A com Relé	Unid	5
6	Cabo Multiplex Duplex 16mm	M	150
7	Arame Galvanizado 16 BWG	Kg	5
8	Relé Fotoelétrico com Base	Unid	10
9	Abraçadeira Plástica 200mm	Pct	100
10	Prego 17/21	Kg	3

**03 - AV. FARID MIGUEL E PRAÇA DOM EMANUEL**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE
1	Pisca Microlâmpada Estática LED Cor Branca	Unid	1.600
2	Cabo Isolado PP 2x4mm	M	800
3	Cabo Isolado PP 2x10mm	M	800
4	Fita Isolante Rolo de 20mt	Unid	5
5	Chave de Iluminação 2x60A com Relé	Unid	5
6	Cabo Multiplex Duplex 16mm	M	100
7	Arame Galvanizado 16 BWG	Kg	2
8	Relé Fotoelétrico com Base	Unid	15
9	Abraçadeira Plástica 200mm	Pct	100
10	Prego 17/21	Kg	2
11	Projektor de LED Reprodução de Cor Verde, Potência 100w	Unid	120

**04 - AV. 20 DE AGOSTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE
1	Figura Pinheiro 3.70 PT 10	Unid	28
2	Pisca Microlâmpada Estática LED Cor Branca	Unid	1.200
3	Cabo Isolado PP 2x4mm	M	800
4	Cabo Isolado PP 2x10mm	M	800
5	Fita Isolante Rolo de 20mt	Unid	5
6	Chave de Iluminação 2x60A com Relé	Unid	5
7	Cabo Multiplex Duplex 16mm	M	100
8	Arame Galvanizado 16 BWG	Kg	2
9	Relé Fotoelétrico com Base	Unid	15
10	Abraçadeira Plástica 200mm	Pct	100
11	Prego 17/21	Kg	2
12	Bastão de LED Snowfall	Unid	200

**05 - PRAÇA GETÚLIO VARGAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE
1	Bastão de LED Snowfall	Unid	200
2	Fio Rígido 1.5m	M	200
3	Cascata de 400 LED	Cx	80
4	Pisca Microlâmpada Estática LED Cor Branca	Unid	1.000
5	Cabo Isolado PP 2x4mm	M	400
6	Cabo Isolado PP 2x10mm	M	200
7	Fita Isolante Rolo de 20mt	Unid	10
8	Chave de Iluminação 2x60A com Relé	Unid	3
9	Cabo Multiplex Duplex 16mm	M	100
10	Arame Galvanizado 16 BWG	Kg	2
11	Relé Fotoelétrico com Base	Unid	15
12	Abraçadeira Plástica 200mm	Pct	150
13	Prego 17/21	Kg	10
14	Projetor de LED Reprodução de Cor Verde, Potência 100w	Unid	30

3.3. A alimentação do sistema de iluminação será derivada da rede BT de distribuição de energia elétrica CELG existente no local, obedecendo às normas de segurança contidas na NR-10.

3.4. Os serviços serão executados imediatamente, após assinatura do contrato, cuja montagem dos enfeites deverá estar concluída em até 15 (quinze) dias após a emissão da "Primeira Ordem de Serviço".

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

4.1. Serão desclassificadas as propostas que:

4.1.1. Não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;

4.1.2. Não atendam às características mínimas deste Edital e seus Anexos;

4.1.3. Não comprove que a licitante tem capacidade para prestar os serviços e fornecer os materiais objeto deste Termo.

#### **5. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste certame, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação.

#### **6. DOS DEVERES DA CONTRATADA**

6.1. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no Contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, qualificação e aferição dos materiais objeto do contrato.

7.3. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados.

7.4. Recusar qualquer material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

7.5. Não aceitar, em hipótese alguma, material reconicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

7.6. A Administração Municipal poderá solicitar testes do(s) material(is) junto aos seus fabricantes, para verificar a sua legitimidade. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) produto(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

7.7. Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação a Contratada para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar os serviços e fornecer os materiais objeto deste Termo, que deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de material alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, conforme as orientações e necessidades da Administração.

8.1.1. Os materiais deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT, INMETRO, PROCELL, ISO's 9000, etc.;
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

8.2. Arcar com todas as despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a perfeita execução dos serviços.

8.3. Transportar os materiais, que deverão estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, em veículo apropriado, permitindo a sua conservação.

8.4. Fornecer pessoal para a execução dos serviços e montagem e desmontagem dos materiais, devendo arcar com remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes dos serviços, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos" além de impostos e taxas devidas, sem nenhum ônus para o Contratante.

8.5. Executar os serviços e fornecer os materiais nas quantidades, prazos previstos e nos locais indicados.

8.6. Repor, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e materiais que não atenderem as exigências mínimas do ato convocatório ou das normas técnicas vigentes.

8.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Catalão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas no termo de referências, seus anexos e especificações.

8.9. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Catalão, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

8.10. Observar as especificações constantes deste Termo de Referência.

## 9. DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

9.2. O preço estimado para a execução do objeto, conforme Planilha formulada por responsável da PREFEITURA é de **R\$ 306.720,16 (trezentos e seis mil, setecentos e vinte reais e dezesseis centavos)**, referidos a Tabela 124 AGETOP – Custos de Obras Cíveis – Outubro/2016 – Desonerada. O levantamento dos quantitativos é de responsabilidade da licitante, que deverá realizá-lo antes da apresentação da proposta.

9.3. Os materiais em que não se encontrou referência nas Tabelas AGETOP e SINAPI foram cotados através de Pesquisa de Preços de Mercado realizada junto a empresas do ramo, cujos orçamentos encontram-se anexados aos autos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

## 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato a ser firmado terá vigência estimada de 60 (sessenta) dias e/ou com a conclusão do objeto contratado, contados do 5º (quinto) dia útil após a emissão da "Primeira Ordem de Serviço", incluído o prazo de execução (10 dias) e desmontagem, encerrando-se, impreterivelmente, em 15 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, alocados no Orçamento vigente do Município de Catalão - GO, na seguinte dotação orçamentária: 01.3016.15.752.4020.4136 - 3.3.90.39 – Manutenção da Diretoria de Eletrificação e iluminação.

## 12. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE CATALÃO, CNPJ nº 01.505.643/0001-50**, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos serviços prestados e materiais efetivamente fornecidos.

12.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento deverá ser efetuado através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

13.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar os serviços, podendo para isso:

14.1.1. Sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

14.2. A fiscalização e acompanhamento do Contrato será feita por servidor designado por ato do Gestor do Contrato.

14.3. A existência da fiscalização não eximirá a empresa Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços, notadamente os aspectos de qualidade e segurança.

### **15. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

15.1. A Contratada deverá prestar todos os serviços com padrão de excelência, obedecido às Normas Técnicas específicas, particularmente da ABNT e legislações pertinente à matéria relacionada ao objeto licitatório, inclusive a NR 10 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo os materiais estarem de acordo com os padrões brasileiros vigentes e normas técnicas aplicáveis, em especial às normas e regras da ABNT (se for o caso), com garantia do fabricante, observado a sua qualidade e marca, inclusive quanto à certificação do INMETRO, PROCEL, ISO's 9000 (no que couber), ficando, ainda, responsável por custear todos os encargos relativos à prestação dos serviços a serem executados.

### **14. DAS PENALIDADES**

14.1. A Contratada que incorrer nas faltas referidas nos art. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à Contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;

II) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na prestação dos serviços e entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

14.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

15.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **16. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

16.1. Demais informações complementares pertinentes ao objeto licitatório e informações adicionais, que visem dirimir eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos e orientar em todos os casos omissos, bem como aquelas para que se alcance êxito na prestação dos serviços, podem ser solicitadas através de encaminhamento, por escrito, a Pregoeira, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão - GO, pelo e-mail [licitacao@catalao.go.gov.br](mailto:licitacao@catalao.go.gov.br) ou pelo telefone (0xx64) 3441-5014 / 3441-5044.

16.2. As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CATALÃO, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro de 2017.

**KEDNA ALVES SILVÉRIA**  
Pregoeira

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2017**

**ANEXO II**

**(razão social, endereço, telefone, fax, E-mail e CNPJ/MF)**

**PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

À  
Comissão de Licitações

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de serviços de Ornamentação Natalina 2017.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S<sup>as</sup>., nossa proposta de preços relativa à execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe.

O valor global, proposto para execução do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O prazo de execução do objeto é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil da emissão da "Ordem de Serviços".

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2017**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de serviços de Ornamentação Natalina 2017.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:**

- 1) liquidez geral - (LG)  
 $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$
- 2) liquidez corrente (LC)  
 $LC = AC/PC$
- 3) endividamento  
 $E = (PC+ELP)/AT$

Onde:

**AT = Ativo Total**

**AC = Ativo Circulante**

**RLP = Realizável a Longo Prazo**

**PC = Passivo Circulante**

**ELP = Exigível a Longo Prazo.**

Local e data

Representante legal  
(carimbo, nome e assinatura)

Contador da Proponente  
(nome, assinatura, número de registro no CRC)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2017**

**ANEXO IV**

**(MODELO DE PROCURAÇÃO)**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

**OUTORGADO:** (nome e qualificação).

**OBJETO:** Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Catalão.

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**Obs. Devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2017**

### **ANEXO V**

#### **MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL E CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO PREVISTO NO EDITAL**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de serviços de Ornamentação Natalina 2017.

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital do **Pregão Presencial nº 159/2017**.

Declaramos ainda que atendemos a todas as exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional para a prestação dos serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2017

### ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de serviços de Ornamentação Natalina 2017.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Pregão Presencial nº 159/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2017

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º, XXXIII CF)

**Ref.: Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de serviços de Ornamentação Natalina 2017.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )  
(Assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2017

### ANEXO VIII

(Em papel timbrado da empresa)

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 159/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)  
(RG do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do contador)  
(CRC do contador)

**Obs.: assinalar com um “x” a condição da empresa.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2017**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 159/2017**

**Processo nº: 2017029516**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de serviços de Ornamentação Natalina 2017.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2017**

**ANEXO X**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES ORÇAMENTO BÁSICO												
ITEM	AGETOP	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL		PREÇO TOTAL + B.D.I. 25%		PREÇO TOTAL + B.D.I. MATERIAL + MDO	
					MATERIAL	MDO	MATERIAL	MDO	MATERIAL + MDO	MDO		
Orçamento Elaborado por: Conferido por: B.D.I.												
1.0	000001	AQUISIÇÃO DE FIGURAS NOVAS										
1.1	mercado	PROJETOR DE LED REPRODUÇÃO DE COR VERDE- POTÊNCIA DE 100W	UNID.	150,00	R\$ 193,33	R\$ 18,33	R\$ 29.000,00	R\$ 2.750,00	R\$ 31.750,00	R\$ 7.920,00	R\$ 39.670,00	303.612,66
1.2	mercado	FIGURA FINHEIRO TP 10	UNID.	28,00	R\$ 650,00	R\$ 50,00	R\$ 18.200,00	R\$ 1.400,00	R\$ 19.600,00	R\$ 657.333,33	R\$ 24.500,00	82.166,67
1.3	mercado	FISCA EM MICRO-LÂMPADA DE LED	UNID.	6.800,00	R\$ 8,17	R\$ 1,50	R\$ 55.533,33	R\$ 10.200,00	R\$ 65.733,33	R\$ 18.000,00	R\$ 22.500,00	9.900,00
1.4	mercado	BASTÃO DE LED SNOWFALL	UNID.	400,00	R\$ 40,00	R\$ 5,00	R\$ 16.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 7.200,00	R\$ 9.900,00	13.839,58
1.5	mercado	CASCATA DE 400 LED	CX	80,00	R\$ 90,00	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00	R\$ 720,00	R\$ 7.920,00	R\$ 11.071,67	R\$ 9.262,50	2.888,19
1.6	mercado	ABRACADERA PLÁSTICA 200MM- FACOTE COM 1.00 UNID.	PCT	650,00	R\$ 13,83	R\$ 3,20	R\$ 8.991,67	R\$ 2.080,00	R\$ 11.071,67	R\$ 7.410,00	R\$ 2.888,19	1.143,19
1.7	mercado	CHAVE DE ILUMINAÇÃO 2X30A COM RELÊ	UNID.	19,00	R\$ 340,00	R\$ 50,00	R\$ 6.460,00	R\$ 950,00	R\$ 7.410,00	R\$ 2.310,55	R\$ 1.143,19	645,00
1.8	72320	RELÊ FOTO ELÉTRICO COM BASE	UNID.	55,00	R\$ 15,58	R\$ 26,43	R\$ 856,90	R\$ 1.453,65	R\$ 2.310,55	R\$ 914,55	R\$ 645,00	9.750,00
1.9	071331	FITA ISOLANTE ROLO DE 20,00 M	UNID.	65,00	R\$ 3,50	R\$ 10,57	R\$ 227,50	R\$ 687,05	R\$ 914,55	R\$ 516,00	R\$ 609,20	3.107,50
1.10	070580	CABO PVC (70°C) 1 KV No 1,5 MM2	M	200,00	R\$ 1,25	R\$ 1,33	R\$ 250,00	R\$ 266,00	R\$ 516,00	R\$ 32.390,00	R\$ 40.487,50	46.233,33
1.11	mercado	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2X4MM <sup>2</sup>	M	4.100,00	R\$ 6,10	R\$ 1,80	R\$ 25.010,00	R\$ 7.380,00	R\$ 32.390,00	R\$ 36.986,67	R\$ 9.750,00	609,20
1.12	mercado	CABO ISOLADO PP 2X10MM	M	3.800,00	R\$ 8,07	R\$ 1,67	R\$ 30.653,33	R\$ 6.333,33	R\$ 36.986,67	R\$ 7.800,00	R\$ 609,20	2.288,75
1.13	mercado	CABO ALUMÍNIO MULTIFLEXADO DUPLEX 16MM	M	650,00	R\$ 7,87	R\$ 4,13	R\$ 5.113,33	R\$ 2.686,67	R\$ 7.800,00	R\$ 487,36	R\$ 609,20	2.288,75
1.14	070229	ARAME GALVANIZADO 12 BWC	KG	16,00	R\$ 6,50	R\$ 23,96	R\$ 104,00	R\$ 383,36	R\$ 487,36	R\$ 609,20	R\$ 2.288,75	2.288,75
2.0	000187	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS										
2.1	250104	VIGIA DE OBRAS (DIURNO) - (OBRAS CIVIS)	H	100,00	R\$ -	R\$ 6,55	R\$ -	R\$ 655,00	R\$ 818,75	R\$ 655,00	R\$ 818,75	2.288,75
2.2	250103	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	H	100,00	R\$ -	R\$ 18,31	R\$ -	R\$ 1.831,00	R\$ 2.288,75	R\$ 1.831,00	R\$ 2.288,75	2.288,75
					SUB-TOTAL		R\$ 203.600,07	R\$ 41.776,06	R\$ 245.376,13	TOTAL + BDI		
					B.D.I.		R\$ 50.900,02	R\$ 10.444,02	R\$ 61.344,03			

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2017**

**ANEXO XI**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**MEMORIAL  
DESCRITIVO  
DE NATAL.**

30 de outubro

**2017**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO-GO

NATAL 2017

A ornamentação Natalina com o uso de iluminação decorativa, ressalta a alegria que o tempo do natal nos traz, embelezando as áreas urbanas, destacando e valorizando monumentos, prédios e paisagens, além de aproveitar melhor as áreas de lazer e impulsionar as atividades econômicas.

Este memorial tem como objetivo descrever o projeto de ornamentação natalina a ser implantado nas vias públicas da Cidade de Catalão.

#### 1.0- ESCOPO

##### 01- AV. RAULINA - RUA ARAGUAIA ATÉ RUA JOÃO RABELO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE
1	PISCA MICROLÂMPADA ESTATICA LED COR BRANCA	UNID	2000
2	CABO ISOLADO PP 2X10MM	M	800
3	CABO ISOLADO PP 2X4MM	M	500
4	CHAVE DE ILUMINAÇÃO 2X60A COM RELÉ	UNID	1
5	FITA ISOLANTE ROLO DE 20MT	UNID	30
6	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 200MM	PCT	200
7	PREGO 17/21	KG	3
8	CABO MULTIPLEX DUPLEX 16MM	M	200
9	ARAME GALVANIZADO 16 BWG	KG	5

##### 02- AV. JOSÉ MARCELINO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE
1	PISCA MICROLÂMPADA ESTATICA LED COR BRANCA	UNID	1200
2	CABO ISOLADO PP 2X4MM	M	1600
3	CABO ISOLADO PP 2X10MM	M	1200
4	FITA ISOLANTE ROLO DE 20MT	UNID	15
5	CHAVE DE ILUMINAÇÃO 2X60A COM RELÉ	UNID	5
6	CABO MULTIPLEX DUPLEX 16MM	M	150
7	ARAME GALVANIZADO 16 BWG	KG	5
8	RELÉ FOTOELETRICO COM BASE	UNID	10
9	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 200MM	PCT	100
10	PREGO 17/21	KG	3

Secretaria Municipal de Transportes de Catalão – GO  
Rua Jocelim G. Pires nº. 2.300, Catalão Shopping – Bairro São Francisco

**03- AV. FARID MIGUEL E PRAÇA DA VELHA  
MATRIZ**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE
1	PISCA MICROLÂMPADA ESTATICA LED COR BRANCA	UNID	1600
2	CABO ISOLADO PP 2X4MM	M	800
3	CABO ISOLADO PP 2X10MM	M	800
4	FITA ISOLANTE ROLO DE 20MT	UNID	5
5	CHAVE DE ILUMINAÇÃO 2X60A COM RELÉ	UNID	5
6	CABO MULTIPLEX DUPLEX 16MM	M	100
7	ARAME GALVANIZADO 16 BWG	KG	2
8	RELÉ FOTOELETRICO COM BASE	UNID	15
9	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 200MM	PCT	100
10	PREGO 17/21	KG	2
11	PROJETOR DE LED REPRODUÇÃO DE COR VERDE, POTÊNCIA 100W	UNID	120

**04- RUA 20 DE AGOSTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE
1	FIGURA PINHEIRO 3.70 PT 10	UNID	28
2	PISCA MICROLÂMPADA ESTATICA LED COR BRANCA	UNID	1200
3	CABO ISOLADO PP 2X4MM	M	800
4	CABO ISOLADO PP 2X10MM	M	800
5	FITA ISOLANTE ROLO DE 20MT	UNID	5
6	CHAVE DE ILUMINAÇÃO 2X60A COM RELÉ	UNID	5
7	CABO MULTIPLEX DUPLEX 16MM	M	100
8	ARAME GALVANIZADO 16 BWG	KG	2
9	RELÉ FOTOELETRICO COM BASE	UNID	15
10	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 200MM	PCT	100
11	PREGO 17/21	KG	2
12	BASTÃO DE LED SNOWFALL	UNID	200

**05- PRAÇA GETULIO VARGAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE
1	BASTÃO DE LED SNOWFALL	UNID	200
2	FIO RIGIDO 1.5M	M	200
3	CASCATA DE 400 LED	CX	80
4	PISCA MICROLÂMPADA ESTATICA LED COR BRANCA	UNID	1000

Secretaria Municipal de Transportes de Catalão – GO  
Rua Jocelino G. Pires nº. 2.300, Catalão Shopping – Bairro São Francisco

5	CABO ISOLADO PP 2X4MM	M	400
6	CABO ISOLADO PP 2X10MM	M	200
7	FITA ISOLANTE ROLO DE 20MT	UNID	10
8	CHAVE DE ILUMINAÇÃO 2X60A COM RELÉ	UNID	3
9	CABO MULTIPLEX DUPLEX 16MM	M	100
10	ARAME GALVANIZADO 16 BWG	KG	2
11	RELÉ FOTOELETRICO COM BASE	UNID	15
12	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 200MM	PCT	150
13	PREGO 17/21	KG	10
14	PROJETOR DE LED REPRODUÇÃO DE COR VERDE, POTÊNCIA 100W	UNID	30

#### 2.0- DETALHES DA ILUMINAÇÃO

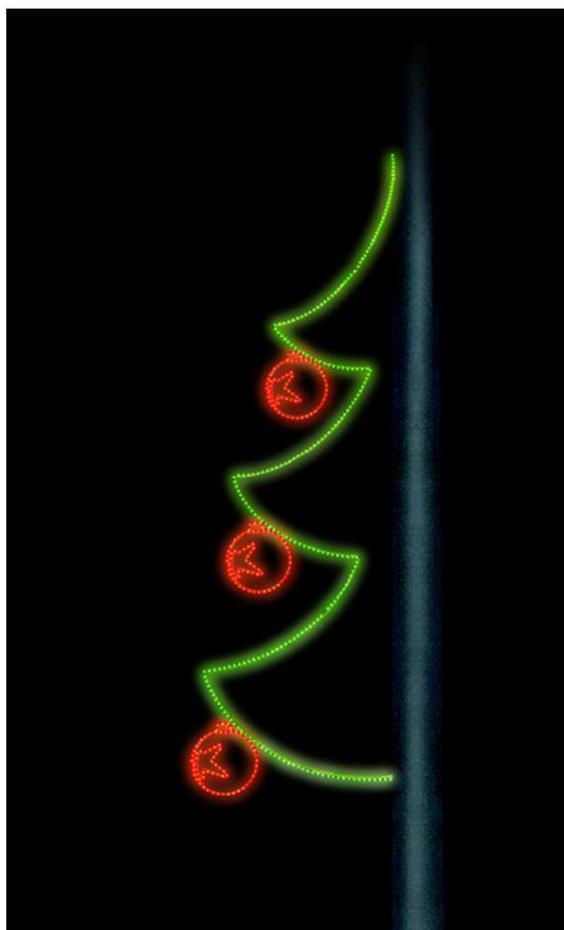


Secretaria Municipal de Transportes de Catalão – GO  
Rua Jocelim G. Pires nº. 2.300, Catalão Shopping – Bairro São Francisco



---

Secretaria Municipal de Transportes de Catalão – GO  
Rua Jocelim G. Pires nº. 2.300, Catalão Shopping – Bairro São Francisco



A alimentação do sistema de iluminação será derivada da rede BT de distribuição de energia elétrica CELG existente no local, obedecendo às normas de segurança contidas na NR-10.

CATALÃO 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Secretaria Municipal de Transportes de Catalão – GO  
Rua Jocelim G. Pires nº. 2.300, Catalão Shopping – Bairro São Francisco

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2017**

**ANEXO XII**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS <b>CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO</b>		PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS <b>CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO</b>	
<b>OBRA</b>	ILUMINAÇÃO DE NATAL LUZ 2017		
<b>LOCAL</b>	CATALÃO		
<b>DATA</b>	27/10/2017		
<b>PLANILHA DE REFERENCIA</b>	TABELA 124 (AGETOP) - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - OUT/2016 - DESONERADO		
Cronograma elaborado por:			
Cronograma conferido por:			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	SERVIÇOS A EXECUTAR
			SIMP. %
			MÉS - 1
			ACUM. %
1.0	ILUMINAÇÃO DE NATAL LUZ 2017	306.720,16	100%
	<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>306.720,16</b>	<b>100%</b>
	<b>TOTAL (%)</b>	<b>R\$ 306.720,16</b>	<b>R\$ 306.720,16</b>

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2017**

**ANEXO XIII**

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

 <p>PREFEITURA DE <b>CATALÃO</b> Cidade que sonha e faz.</p>		<p>Prefeitura Municipal de Catalão Secretaria Municipal de Transportes</p>
<p>Obra: Iluminação de Natal Luz 2017 Data: 27/10/2017</p>		
<b>COMPOSIÇÃO DO BDI (*)</b>		
Administração central	4,08%	AC
Custos financeiros	1,23%	CF
Riscos, Seguros e Garantias	1,30%	R
Lucro operacional	6,99%	L
PIS	0,65%	T
COFINS	3,00%	T
ISSQN	5,00%	T
<p>(*) CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA. ALÍQUOTA DEFINIDA PELA LEI 12.844/2013. (†) ESTA COMPOSIÇÃO DO BDI SEGUE AS ORIENTAÇÕES DO ACÓRDÃO 2622/2013 DO TCU.</p>		
<p>BDI = <math>(((1+AC)*(1+CF)*(1+R)*(1+L))/(1-(T)))-1</math></p>		
<p><b>BDI = 25,00%</b></p>		

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2017

### ANEXO XIV

### MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Nº \_\_\_\_/2017

*“Termo de Contrato de Execução de Serviços que entre si fazem o Município de Catalão - GO e a empresa \_\_\_\_\_.”*

#### PREÂMBULO

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede à Rua Nassin Agel nº 505 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes – Diretoria de Eletrificação e Iluminação Pública, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Luis Severo Braga Gomides**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 1.006.093 - SSP/GO e CPF nº 278.401.901-20, residente e domiciliado em Catalão - GO.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e do CI/RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_.

**DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA, VINCULAÇÃO E CASOS OMISSOS:** O presente contrato decorre de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por empreitada global, autuada sob o nº 159/2017, oriunda do Processo Administrativo nº 2017029516, homologada pelo Ilustríssimo Senhor Secretário de Transportes em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, estando às partes vinculadas ao Edital de licitação e à proposta de preços vencedora, ao qual a execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 (subsidiária), cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

1.1. **DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a **execução indireta pela CONTRATADA, em regime de empreitada por preço global, de serviços de Ornamentação Natalina 2017, com o uso de iluminação decorativa**, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços e em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI e com a Proposta de Preços

vencedora, de agora em diante partes integrantes deste pacto, independentes de sua transcrição.

**1.2. DA EXECUÇÃO:** A CONTRATADA obriga-se a executar os Serviços objeto deste contrato com padrão de excelência, de acordo com as prescrições e Normas Técnicas específicas, particularmente da ABNT e legislações pertinente à matéria, bem como a empregar, exclusivamente, materiais de primeira qualidade, de acordo com os padrões brasileiros vigentes e normas técnicas aplicáveis, em especial às normas e regras da ABNT (se for o caso), com garantia do fabricante, observado a sua qualidade e marca, inclusive quanto à certificação do INMETRO, PROCEL, ISO's 9000 (no que couber), obrigando-se ainda:

1.2.1. Observar e cumprir às normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, inclusive a NR 10 do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto à segurança em instalações e serviços em eletricidade;

1.2.2. Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação ao CONTRATANTE;

1.2.3. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/GO, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21 de dezembro de 1966, Resolução do CONFEA nº 104 de 22 de maio de 1970, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

1.2.4. Manter em regime de tempo integral, um engenheiro elétrico (RT) junto à equipe de execução dos serviços, com poder de decisão;

1.2.5. A CONTRATADA, por imperativo de segurança, obriga-se a promover a sinalização das vias, com iluminação para o período noturno (se for o caso), colocando nos locais dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, painéis e cavaletes de acordo com o modelo aprovado pelo CONTRATANTE;

1.2.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os Serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.2.7. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

2.1. A fiscalização de todas as fases dos Serviços será feita por engenheiro responsável do CONTRATANTE.

2.2. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos deverão ser questionados pela Fiscalização do CONTRATANTE e respondidos pela CONTRATADA, através de seu engenheiro RT.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

3.1. Efetuada a última medição, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito à Prefeitura, a emissão do Certificado de Recebimento Provisório dos Serviços.

3.2. Verificada a perfeita execução dos Serviços, a Prefeitura, através da Comissão de Fiscalização designada para est fim, após decorridos 10 (dez) dias da data do protocolo da solicitação, emitirá o Certificado de Recebimento Provisório dos Serviços, devidamente assinado pelas partes.

3.3. O recebimento definitivo dos Serviços será feito após decorridos 20 (vinte) dias do recebimento provisório mediante Certificado do Recebimento Definitivo dos Serviços assinado pelas partes e requerido pela CONTRATADA.

3.4. A CONTRATADA será responsável pela reparação dos Serviços executados, durante o prazo de vigência do presente pacto.

3.5. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os Serviços em desacordo com o contrato.

3.6. Conforme art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 a CONTRATADA e a pessoa designada pela Prefeitura para fiscalização são corresponsáveis pela má execução dos Serviços objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, VALOR DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO**

4.1. **PREÇO:** Pela execução dos Serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes de sua Proposta de Preços, mediante medições mensais.

4.2. Nos preços unitários estão incluídas todas as despesas pertinentes à execução dos Serviços, tais como: materiais fornecidos, transporte, equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos Serviços.

4.2.1. A CONTRATADA deverá anexar junto com a primeira medição a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos Serviços, via do CONTRATANTE.

4.2.2. Os valores das medições serão obtidos mediante a aplicação da quantidade de Serviços efetivamente executados, multiplicada pelos preços unitários constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA.

4.2.3. Uma vez realizada a medição, devidamente assinada, datada e aprovada pela Fiscalização, à mesma será paga pela Prefeitura.

4.2.4. Sobre os valores das faturas não quitadas nas datas de seus respectivos vencimentos, serão acrescidos juros de mora à base de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a data limite do vencimento da obrigação até o seu efetivo pagamento, proporcionalmente aos dias de atraso.

4.2.5. Constatando-se Serviços ou trabalhos defeituosos apurados pela fiscalização do CONTRATANTE, esta poderá glosar os seus valores, descontando-os no pagamento de fatura apresentada no mês da constatação, sem com isso prejudicar os procedimentos relativos aos valores já devidos.

4.3. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente contratados e executados, através de boletins de medições devidamente atestados por engenheiro responsável da PREFEITURA.

4.3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

4.4. **DO VALOR DO CONTRATO:** Estima-se o valor total deste contrato em R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), referidos ao mês base de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

4.5. Em caso de apresentação de Notas Fiscais, estas deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE CATALÃO, CNPJ nº 01.505.643/0001-50**, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos serviços prestados e materiais efetivamente fornecidos.

4.6. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.7. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.3016.15.752.4020.4136 - 3.3.90.39 – Manutenção da Diretoria de Eletrificação e iluminação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O contrato a ser firmado terá vigência estimada de 60 (sessenta) dias e/ou com a conclusão do objeto contratado, contados do 5º (quinto) dia útil após a emissão da "Primeira Ordem de Serviço", incluído o prazo de execução (10 dias) e desmontagem, encerrando-se, impreterivelmente, em 15 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

8.1. Os acréscimos ou supressões dos serviços contratados que porventura venham ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

9.1. Na hipótese de aumento geral de preços dos serviços contratados, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

9.2. Somente será repassado ao CONTRATANTE o reajuste oficial autorizado, cujos índices a serem aplicados serão os da Fundação Getúlio Vargas, publicados na Revista Conjuntura Econômica, Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, para obras semelhantes ao objeto do presente contrato, ou outros índices que vierem a substituí-los, tudo conforme a legislação própria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I - Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no Contrato.

II - Acompanhar e fiscalizar os serviços, qualificação e aferição dos materiais objeto do contrato.

III - Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados.

IV - Recusar qualquer material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

V - Não aceitar, em hipótese alguma, material reconicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

VI - A Administração Municipal poderá solicitar testes do(s) material(is) junto aos seus fabricantes, para verificar a sua legitimidade. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) produto(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

VII - Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação a Contratada para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Executar os serviços e fornecer os materiais objeto deste Termo, que deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de material alternativo, reciclado, reconicionado ou recuperado, conforme as orientações e necessidades da Administração.

II - Os materiais deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT, INMETRO, PROCELL, ISO's 9000, etc.;
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

III - Arcar com todas as despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a perfeita execução dos serviços.

IV - Transportar os materiais, que deverão estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, em veículo apropriado, permitindo a sua conservação.

V - Fornecer pessoal para a execução dos serviços e montagem e desmontagem dos materiais, devendo arcar com remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes dos serviços, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos" além de impostos e taxas devidas, sem nenhum ônus para o Contratante.

VI - Executar os serviços e fornecer os materiais nas quantidades, prazos previstos e nos locais indicados.

VII - Repor, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e materiais que não atenderem as exigências mínimas do ato convocatório ou das normas técnicas vigentes.

VIII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Catalão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

IX - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas no termo de referências, seus anexos e especificações.

X - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Catalão, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

XI - Observar as especificações constantes deste Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do Edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.

12.2. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento dos serviços ora pactuados ficará a cargo da Secretaria de Transportes, ficando designado como gestor representante da Administração o servidor Ivan Rodrigues dos Santos e, na sua falta, ausência ou impedimento, o servidor Manoel Ribeiro Borges, conforme Portaria nº 058/2017, de 30 de outubro de 2017, emitida pela autoridade competente, sendo que a substituição de qualquer deles poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.

12.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo CONTRATANTE, pelos motivos e na forma e consequência prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos art. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

13.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

14.1. As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor residual do contrato, que poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo que for fixado pelo Prefeito em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

a) Por 6 (seis) meses - quando a CONTRATADA incidir em atraso na execução do objeto que lhe tenham sido adjudicado, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório;

b) Por 1 (um) ano - quando a CONTRATADA executar os serviços de forma incorreta, infringindo a legislação vigente e pertinente a matéria, de forma dolosa;

c) Por até 2 (dois) anos - nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos ao CONTRATANTE.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como por desacato a funcionário ou Superintendente do CONTRATANTE:

a) O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito de Catalão - GO e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III deste Parágrafo;

b) A sanção aplicada conforme inciso IV será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias da sua intimação para apresentação de defesa.

14.3. A reabilitação poderá ser requerida após decorridos 2 (dois) anos da aplicação da sanção prevista no inciso IV.

14.4. As sanções previstas nos incisos I, III, IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5. As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas às empresas que em razão deste contrato:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

14.7. No caso de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor residual do contrato, por dia de descumprimento, após regular processo administrativo, cujo valor poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.8. As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

15.1. Caso o CONTRATANTE tenha que recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

16.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

17.2. Caberá, ainda ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão - GO (site internet) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

18.1. Fica eleito o **Foro da Cidade de Catalão - GO**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, o CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Catalão - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**LUIS SEVERO BRAGA GOMIDES**

Secretário de Transportes

Município de Catalão

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

RG: